

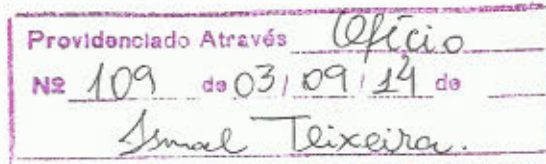


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete da Vereadora ALINE REZENDE



INDICAÇÃO N.º 092 /2014

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



A Vereadora que esta subscreve requer que, amparado no Art. 140 e Inciso IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja encaminhada esta Indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Boa Vista, Maria Teresa Saenz Súrta, a presente Indicação:

QUE A PREFEITURA, COM A BREVIDADE POSSÍVEL, REFORMULE, REORGANIZE, E AMPLIE A ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CMIEE-, SITUADO NA RUA PARAÍBA, 444 -, NO BAIRRO DOS ESTADOS.

JUSTIFICATIVA

O Centro Municipal Integrado de Educação Especial - CMIEE tem por objetivo promover um atendimento especializado a alunos portadores de diversos tipos de deficiência.

Em sua atual e inicial idealização tem uma atividade voltada para diminuir os prejuízos que os alunos possuem estritamente no âmbito educacional. Diante da característica acima, ao longo dos anos, o serviço de saúde ocupou aquele espaço no sentido promover terapias de suporte ao desenvolvimento escolar dos estudantes. Ocorre que a atividade dos profissionais de saúde tem um caráter clínico, e atualmente as condições estruturais e conceituais daquele centro não estão mais adequadas à realização dos trabalhos terapêuticos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete da Vereadora ALINE REZENDE

Como proposta de modificação julgamos mais adequado que o serviço de saúde funcionasse de forma independente em um prédio próprio, onde possam contar com estrutura renovada, onde os profissionais possam disponibilizar melhores meios para o atendimento diário.

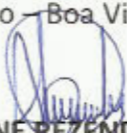
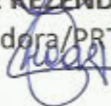
O que se vê é que as ações desses profissionais são limitadas, desprivilegiando, em função da exiguidade de recursos e escasso recursos tecnológicos, um atendimento que atinja a integralidade do processo educacional de cada criança e não somente aqueles restritos a vivência escolar.

Sabemos que as normas escolares preveem em seu bojo que cada unidade escolar disponha de uma sala de atendimento multifuncional e que, por diversos motivos o atendimento pedagógico é mais efetivo e viável nestas salas. Isto justifica ainda mais a proposição de que o serviço de saúde do CMIEE deve funcionar de forma autônoma e independente. Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao fato de que ao ser desmembrado do atendimento de cunho pedagógico, o serviço de saúde poderia ser cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e receber recursos próprios a partir dos atendimentos prestados a comunidade.

A partir do que acima foi citado, cremos que o primeiro e grande passo é reformular por completo o regimento interno do CMIEE, dando mais autonomia de trabalho aos profissionais da saúde que ali prestam diariamente atendimento terapêutico aos pacientes/alunos daquela instituição.

Em face do exposto, esperamos o atendimento.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2014.


ALINE REZENDE
- Vereadora/PRTB-
 **Aline Rezende**
Vereadora